



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 721

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 721

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1329/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

(Dispõe sobre a retomada das celebrações religiosas por templos religiosos de qualquer natureza e dá outras providências)

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto no país;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá providências complementares,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública em todos os municípios que o decretarem,

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, apresentado pelo Governo do Estado de São Paulo, no dia 27 de maio de 2020, que subdividiu as regiões do Estado em zonas de risco segundo indicadores objetivos e metodologia de pesos e notas,

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo, que classificou a Região de Franca/SP, na fase amarela do Plano São Paulo

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizada a retomada das celebrações religiosas e demais atividades por templo religiosos de qualquer natureza a partir de 19 de setembro de 2020 durante a fase amarela do Plano São Paulo, desde que obedecidas as seguintes determinações:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 721

Página 3 de 7



- I – implantar controle de acesso ao templo com limite do número de frequentadores em 20% (vinte por cento) da capacidade de permanência sentada (bancos e cadeiras);
- II – garantir o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, lateralmente e frontalmente;
- III – será de uso obrigatório máscara de proteção facial a todos os membros e demais pessoas que frequentarem as celebrações;
- IV – será obrigatória a disponibilização de álcool em gel 70% na entrada e saída das celebrações, inclusive feito por um membro da igreja ou templo;
- V – será obrigatória a verificação de temperatura através de termômetro digital para todos os fiéis que estiverem frequentando a igreja, sendo proibida a entrada de pessoas com temperatura igual ou maior que 37,5°C;
- VI – manter os ambientes arejados, privilegiando a ventilação natural através de portas e janelas abertas;
- VII – proibida a entrada de pessoas que possuam sintomas gripais, como tosse, febre, vômito, diarreia e dor no corpo;
- VIII – proibida a entrada de menor de 12 anos para frequentar as celebrações;
- IX – recomenda-se que pessoas do grupo de risco, como idosos acima de 60 anos e diabéticos evitem participar das celebrações;
- X – manter sanitários limpos, higienizados e equipados com dispensadores de sabonete líquido e de toalhas de papel, além de lixeiras com tampa acionada por pedal;
- XI - Os cultos e missas deverão ter no máximo 1 hora de duração, e no mínimo intervalo de 2 horas entre as celebrações consecutivas, para que sejam limpos, e higienizados os ambientes, superfícies e equipamentos;
- XII – afixar, na entrada do templo, aviso com a indicação do número máximo de pessoas que poderão frequentá-lo simultaneamente;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 721

Página 4 de 7



XIII – Fica proibido atividades que impliquem contato físico entre pessoas e filas;

XIV – Fica proibido o uso de bebedouros coletivos e o consumo de comidas e bebidas no templo;


XV – Fica proibido promover ou estimular cumprimentos, toques ou abraços;

Artigo 2º. No caso de descumprimento ao disposto neste Decreto, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento, sujeitando o estabelecimento infrator a multa de 20 UFESP's, e caso ocorra um segundo descumprimento, suspender o alvará de funcionamento pelo prazo de 90 dias.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE SETEMBRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 721

Página 5 de 7



DECRETO Nº 1330/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. **(Nomeia Membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências)**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei nº 868/2017, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Artigo 1.º: Ficam nomeados os **Membros do Conselho Municipal de Cultura**, a saber:

I. **Dois Representantes do Setor Municipal de Educação e Cultura:**

Lindinara Vieira
CPF 260.987.488-02

Gleizer dos Santos Furlan
CPF 093.394.148-02

II. **Um Representante do Poder Legislativo:**

José Paulo Sena Covas
CPF 615.703.978-72

III. **Um Representante do Setor Jurídico:**

Dr. Leonardo Adolfo Salgueiro Pires
CPF 340.569.828-64

IV. **Dois Representantes da Administração Municipal:**

Graciele Faine Tavares
CPF 216.555.278-86

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 721

Página 6 de 7



Carlos Antônio Barbosa
CPF 532.907.558-00

V. Um Representante da Biblioteca Municipal:

Silvana Flávia Rossi Servi
CPF 035.383.918-31

**VI. Um Representante da Escola Técnica de Artes Musical
“Fabiano Lozano”**

Rosemeire Aparecida Marques Trevisani
CPF 122.454.188-08

VII. Dois Representantes da Sociedade Civil

Silvânia Aparecida de Menezes Marcon
CPF 081.626.878-90

Elaine Chedid Zefer
CPF 221.606.858-60

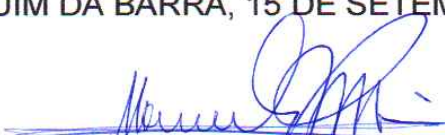
VIII. Um Representante da Iniciativa Privada

Dr.^a Clélia Melon Raggio Ravagnani
CPF. 862.460.208-44

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº 998, de 19 de fevereiro de 2018 e demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 15 DE SETEMBRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 721

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO – RETOMADA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020

PROC. ADM. n.º 1688/2019

Tipo da Licitação: MENOR VALOR POR ITEM

OFERTA DE COMPRANº 864200801002020OC00008

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N.º 11370.092000/1180-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I.

A realização da retomada da sessão para o item 06 será no dia 24/SETEMBRO/2020 – ÀS 09h00 no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/site/index.php/empresas/licitacoes

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 16 de setembro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2020

PROC. ADM. n.º 2222/2020

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DO TIPO ASSISTENCIAL, QUE SERÃO DOADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ENTREGA PARCELADA DE ACORDO COM A

NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO e AMOSTRAS: dia 30/SETEMBRO/2020 – ÀS 09h00. Após o Credenciamento das empresas participantes e abertura dos envelopes de proposta, a sessão será suspensa para Cadastramento dos Preços e Análise das Amostras apresentadas. No dia 30 de setembro de 2020 às 14h00 a sessão será reaberta para o regular prosseguimento do certame.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 16 de setembro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito